



T.A. N.º 248/2021

CT. N.º 182/2021 (SEI N.º 19.16.1216.0129478/2021-58 )

CT. SIAD N.º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda**, estabelecida na Rua Domingos Vieira, n.º 348, Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-242, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 03.535.902/0004-63, neste ato representada pelo procurador Alberto Luiz Minelli Volpini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 465.794.866-00, portador do RG n.º. M-526.731-SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.º 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 323/2021, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III e IV (Anexos II, III, IV e V da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “expansão da solução Commvault de armazenamento e backup dos dados institucionais do MPMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu Apenso Único”, o acréscimo de 24,13% sobre o valor global inicial atualizado do contrato e a retificação do item 2.9 do Anexo I do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acréscimo**

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 24,13% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, para atender às necessidades da **Contratante**, conforme descrito no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- Da Retificação**

Em virtude de erro material, retifica-se o item 2.9 do Anexo I do Contrato:

Onde se lê:

**"2.9) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93):** Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ 548.900,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária." Grifo nosso

Leia-se :

**"2.9) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93):** Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ 548.990,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "x"):

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária." Grifo nosso

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do acréscimo de 24,13%, adiciona-se ao valor global do contrato a importância de R\$ 2.649.950,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02- Fonte 10.1, nº 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.40.06 - Fonte 10.1 e nº 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.52.07 Fonte 10.1, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo descrito acima, o novo valor global do Contrato passa a ser de R\$ 13.629.750,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do acréscimo a que alude a cláusula segunda deste Instrumento, a **Contratada** deverá apresentar reforço no valor de R\$132.497,50 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) à garantia de execução já existente, na modalidade seguro-garantia, de forma a totalizar uma garantia de R\$ 681.487,50 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

Solicitação de acréscimo - Contrato 182/2021										
Dotação orçamentária	Descrição	COD. SIAD	Valor Global Atualizado do Contrato			Solicitação de Acréscimo			Impacto (%)	Acumulado (%)
			Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
4.4.90.40.06	LICENÇA DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARE HYPERSCALE	107581	16	275.823,90	4.413.182,40	4	275.823,90	1.103.295,60	24,13%	24,13%
3.3.90.40.02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP HYPERSCALE COMMVAULT	109924	16	7.519,50	120.312,00	4	7.519,50	30.078,00		
3.3.90.40.02	SUORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E BACKUP COMMVAULT	107298	16	151.031,60	2.416.505,60	4	151.031,60	604.126,40		
4.4.90.52.07	SERVDOR DE REDE	1836374	16	206.559,00	3.304.944,00	4	206.559,00	826.236,00		
3.3.90.40.02	SUORTE TÉCNICO EM SERVDOR	34754	16	21.553,50	344.856,00	4	21.553,50	86.214,00		
4.4.90.52.07	SWITCH - TIPO: GERENCIÁVEL	1836366	4	88.908,00	355.632,00	-				
3.3.90.40.02	SUORTE TÉCNICO EM SWITCH	101125	2	12.184,00	24.368,00	-				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.979.800,00</b>		<b>2.649.950,00</b>				

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada:**

**Alberto Luiz Minelli Volpini**  
**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/12/2021, às 20:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Luiz Minelli Volpini, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 22:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/12/2021, às 22:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 30/12/2021, às 10:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2242260** e o código CRC **FBB48601**.

---

Processo SEI: 19.16.1216.0129381/2021-58 / Documento SEI: 2242260

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008